



D A B P E



Documento Auxiliar do Bilhete de Passagem Eletrônico

EMPRESA GONTIJO DE TRANSPORTES S/A

CNPJ : 16.624.611/0098-73 IE: 0621171860020

RUA PROF JOSE VIEIRA DE MENDONCA, 475
ENG.NOGUEIRA, BELO HORIZONTE-MG

SAC-Serviço de Atendimento ao Cliente 0800 728 0044

Atendimento ao Deficiente Auditivo ou de Fala 0800 704 3496

Bilhete de passagem nominal e intransferível conforme resolução 5.652/2018 da ANTT

ID Passagem 101508277	AGÊNCIA VENDA 0003-INTERNET VPI
Origem: 0327-BELO HORIZONTE(RODOVIARIA)-MG	
Destino: 0563-TEOFILO OTONI(RODOVIARIA)-MG	
DATA EMBARQUE 04/07/2024 22:30	DATA VIAGEM 04/07/2024 23:00
POLTRONA 24	PLATAFORMA B2
PREFÍXO LINHA 175-BELO HORIZONTE-MG/TEOFILO OTONI-MG	PREFÍXO LINHA 1147-L
TIPO SERVIÇO Leito com ar condicionado	



Versão 2.01

DADOS PASSAGEIRO			COMPOSIÇÃO DE PREÇO E PAGAMENTO	
NOME BRUNO SOUZA FARIA				
TIPO DOCUMENTO OUTROS	NÚMERO DOCUMENTO 05759623648	C.P.F. 057.596.236-48	Tarifa 394,95	6,87
			Taxa de Embarque 401,82	401,82
			Valor a Pagar R\$ 401,82	
			FORMA PAGAMENTO PIX	VALOR PAGO R\$ 401,82

Consulte pela Chave de Acesso em:
<http://bpe.fazenda.mg.gov.br/portalbpe>
3124 0716 6246 1100 9873 6300 1012 6350 9010 1508 2770

BPe Nr. 012635090 Serie: 001 02/07/2024 16:04:34
Protocolo de Autorizacao: 131240217470887
Data de autorizacao: 02/07/2024 16:04:34

Informações Complementares

ID: 101508277 Viagem: 175.I.2300 – Viagem EXTRA

Informações de Interesse do Fisco

Tributos Estaduais – ICMS:18% = R\$ 23.70 Tributos Federais Aprox : R\$ 32,92

RESOLUÇÃO ANTT Nr 4.282, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2014.
ANEXO ÚNICO – DIREITOS DOS PASSAGEIROS

I – ser transportado com pontualidade, segurança, higiene e conforto;
 II – transportar, gratuitamente, até 30 (trinta) quilos de bagagem no bagageiro e 5 (cinco) quilos de volume no porta-embrulho;
 III – receber os comprovantes das bagagens transportadas no bagageiro e ser indenizado por extravio ou dano de bagagem transportada no bagageiro;
 IV – receber a diferença do preço da passagem em veículos de características inferiores às daquele contratado;
 V – receber, às expensas da transportadora, alimentação e pousada, nos casos de venda de mais de um bilhete de passagem para a mesma poltrona ou interrupção/retardamento da viagem, após 3 (três) horas, em razão de defeito, falha ou outro motivo de responsabilidade da transportadora;
 VI – receber da transportadora, em caso de acidente, imediata e adequada assistência;
 VII – optar, em caso de atraso por período superior a 1 (uma) hora, por: continuar a viagem em outra empresa às expensas da transportadora; ou receber de imediato o valor do bilhete de passagem, em caso de desistência; ou continuar a viagem, pela mesma transportadora, que deverá dar continuidade à viagem num período máximo de 3 (três) horas após a interrupção;
 VIII – remarcar o bilhete adquirido observado o prazo de um i (ano) de validade do bilhete a contar da data da primeira emissão. A partir de 3 (três) horas antes do início da viagem, é facultado à transportadora efetuar a cobrança de até 20% (vinte por cento) do valor da tarifa a título de remarcação.
 IX – Transferir o bilhete adquirido, exceto se o contrato de transporte dispuser de outra maneira, observado o prazo de 1 (um) ano de validade do bilhete a contar da data da primeira emissão.
 X – receber a importância paga no caso de desistência da viagem, desde que com antecedência mínima de 3 (três) horas em relação ao horário de partida constante do bilhete, facultado à transportadora o desconto de 5% (cinco por cento) do valor da tarifa;
 XI – estar garantido pelo Seguro de Responsabilidade Civil contratado pela transportadora;
 XII – não ser obrigado a adquirir seguro facultativo complementar de viagem.

OBS.: "A EMPRESA NÃO SE RESPONSABILIZA POR QUAISQUER OBJETOS TRANSPORTADOS NOS PORTA-EMBRULHOS, SENDO QUE EVENTUAIS DANOS CAUSADOS AOS MESMOS SERÃO DE INTEIRA RESPONSABILIDADE DO PASSAGEIRO."

OBS.: NO ÂMBITO DO TRANSPORTE INTERMUNICIPAL DE MINAS GERAIS, DE ACORDO COM A LEI ESTADUAL N 13.578 DE 02/06/2000 "A PESSOA VÍTIMA DE ACIDENTE DE TRÂNSITO CAUSADO POR VEÍCULO AUTOMOTOR DE VIA TERRESTRE, TRANSPORTADA OU NÃO, SERÁ INDENIZADA PELO SEGURO OBRIGATÓRIO A QUE SE REFERE A LEI FEDERAL N 6.194 DE 19/12/1974"

----- Responsável pelo embarque - Destaque aqui -----

EMPRESA GONTIJO DE TRANSPORTES S/A - CNPJ : 16.624.611/0098-73

RUA PROF JOSE VIEIRA DE MENDONCA, 475 ENG.NOGUEIRA, BELO HORIZONTE-MG

SAC-Serviço de Atendimento ao Cliente 0800 728 0044

Atendimento ao Deficiente Auditivo ou de Fala 0800 704 3496

Cupom de Embarque

ID 101508277	AGÊNCIA VENDA 0003-INTERNET VPI	OPERADOR USERVPI	EMISSÃO 02/07/2024 16:01:02	VIAGEM 175-I-2300 04/07/2024
ORIGEM 0327-BELO HORIZONTE(RODOVIARIA)-MG	DESTINO 0563-TEOFILO OTONI(RODOVIARIA)-MG		TIPO SERVIÇO Leito com ar condicionado	
DATA EMBARQUE 04/07/2024 22:30	DATA VIAGEM 04/07/2024 23:00	POLTRONA 24	PLATAFORMA B2	EXTRA S
NOME PASSAGEIRO BRUNO SOUZA FARIA	TIPO DOCUMENTO OUTROS	NÚMERO DOCUMENTO 05759623648		
C.P.F. 057.596.236-48	Série 001	Número 012635090	Aliquota ICMS 18,00	Valor ICMS 23,70
PREFÍXO LINHA 1147-L	LINHA 175-BELO HORIZONTE-MG/TEOFILO OTONI-MG			
Chave de Acesso para consulta em: http://bpe.fazenda.mg.gov.br/portalbpe				
3124 0716 6246 1100 9873 6300 1012 6350 9010 1508 2770				

1.01.50.82.77.4

ACESSO
PLATAFORMA
EMBARQUEBilhete: 101508277
Tarifa.: TERGIP-IM
Valor...: 6,87